



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1203/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.404,15 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

12.02–Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.1.131-Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API-Exercício Corrente	195.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	9.404,15

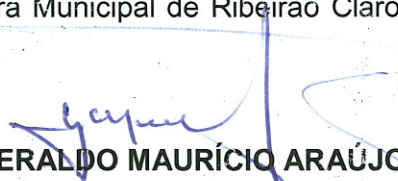
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na Fonte de Recursos 806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API;

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 9.404,15 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), na fonte de recursos: 501-Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 26/08/16 JORNAL Nº 1751

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000

SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: @ribeiraoclaro.pr.gov.br

CADERNO 5

Formal Ribeirão Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1207/2016

Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.114, de 25 de fevereiro de 2015, que dá denominação de "Venina Batista Ribeiro da Silva" ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.114, de 25 de fevereiro de 2015, que dá denominação de "Venina Batista Ribeiro da Silva" ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Denomina-se de "PROFESSORA VENINA BATISTA RIBEIRO DA SILVA" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 963, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Portaria nº 899, de 7 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação e nomeação de membros da Equipe Técnica Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, quadriênio 2016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XI, do artigo 1º da Portaria nº 899, de 7 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
XI – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
- Nêber Bráz Dias – CPF/MF nº 035.991.129-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: INEZ BERNARDINO DOS SANTOS – ME – CNPJ/MF: 17.836.097/0001-70

OBJETO: A possível aquisição de grama do tipo esmeralda, para o plantio em diversos locais deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: 02 de Setembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Agosto de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PANACEA
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

E-mail: panaceaconfeccoes@hotmail.com
Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carliópolis/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1202/2016

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1153/2015 de 13/11/2015 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, a ação abaixo indicada:

Código	Ação	Produto
P-131	Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API	999-Outros Produtos
	Ano	Valor
	2016	204.404,15
	Meta	77.000
Unidade de Medida	999-Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1203/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.404,15 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER
12.02-Departamento de Esportes e Lazer
27.812.0007.1.131-Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API-Exercício Corrente	195.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	9.404,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil, reais), na Fonte de Recursos 806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API;

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 9.404,15 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), na fonte de recursos: 501-Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ESCRITÓRIO CONTÁBIL SERVTEC

Escrituração Contábil, Fiscal, Dep. Pessoal, Baixa de Firma, Abertura de Firma, Contabilidade Rural, Declarações: IRPJ, DFC, Rais, IRPE, ITR.

Marcia Cristina Spirandio
CONTADORA
CRC-PR - 039453

Fone/Fax: (43) 3566-2422
Cel.: (43) 9647-3500 (Tím)
(43) 9164-4950 (Vivo)

Rua Padre Hugo, 398 - Carliópolis/PR

Valente papelaria

FATURA E TAGUAÍ

Materiais escolares
Materiais para escritório
Suprimentos para informática

14 3382-3272 | Fatura - SP 14 3366-2308 | Taguaí - SP